

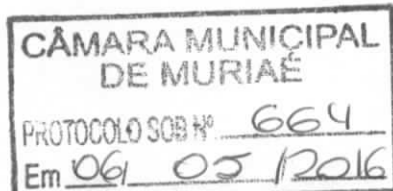


CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5229 / 2016



“Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades realizarem o exame de medida intracraniana em recém-nascidos e dá outras providências”

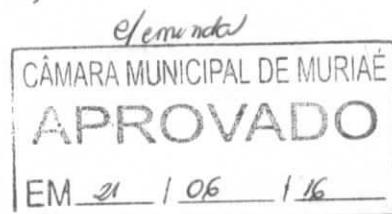
O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – As maternidades deverão realizar exames de medida intracraniana em recém-nascidos, para fins de diagnóstico precoce da microcefalia e de levantamento estatístico desta patologia, no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º – Nos casos em que for diagnosticada a microcefalia será solicitada da parturiente que responda a um questionário sobre a ocorrência nela dos seguintes agravos gestacionais:

- I - exposição a álcool, drogas e produtos químicos abortivos;
- II - desnutrição grave na gestação;
- III - fenilcelonúria materna;
- IV - rubéola ou toxoplasmose congênitas na gravidez;
- V - infecção por zika vírus na gravidez; e,
- VI - infecção congênita por citomegalovírus.



Parágrafo Único - Os dados reunidos nos questionários serão enviados pela respectiva maternidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do parto, ao órgão público responsável pela fiscalização desta lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, designando o órgão responsável pela fiscalização de descumprimento desta lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriaec.mg.gov.br

. - 2

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé.
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 04 de Maio de 2016.


MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB



JUSTIFICATIVA

Esta proposição objetiva aumentar a conscientização sobre a microcefalia, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas para prevenção baseada em evidências, incentivar sistemas de cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir "melhores práticas" para a prevenção, diagnóstico e tratamento, além de incrementar os recursos adequados para estas ações e o apoio à pesquisa para reduzir a carga desta patologia, que tem ressurgido assustadoramente este ano. Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo.

Normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento. Crianças com microcefalia têm problemas de desenvolvimento. Não há tratamentos para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais. Vários fatores podem provocar a anomalia, como a má nutrição das mães, o uso de drogas e álcool durante a gravidez e doenças como rubéola e toxoplasmose.

Investigadores do Estado de Pernambuco analisam uma possível relação com o zika - vírus transmitido pelo aedes aegypti que causa coceira na pele e febre baixa. Algumas das mães apresentaram alguns desses sintomas no início da gestação. A relação foi estabelecida após exames mostrarem a má formação ainda na gestação. Eles apontaram presença do genoma do zika em amostras do líquido amniótico. O Ministério da Saúde definiu como critério para notificação casos em que o perímetro da cabeça do recém-nascido é menor ou igual a 33 cm. A média normal é de 34 a 37 cm. Os registros precisam ser confirmados após exames. A má formação pode gerar problemas no desenvolvimento, limitações para falar, andar, escutar, entre outros.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.


MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB